

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA
VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Concurso Público de Títulos e Provas para Provimento de 1 cargo de Professor — Titular Junto ao Departamento de Melhoramento Zootécnico e Nutrição Animal (Área de Nutrição Animal) da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Campus Universitário de Botucatu.

Acham-se abertas, nos termos da Resolução UNESP, n. 16 de 31 de março de 1978, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 7 de abril de 1978, por um período de 90 dias, a partir da última publicação deste Edital pela Imprensa Oficial do Estado, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas, na Seção de Comunicações do Campus de Botucatu (Distrito de Rubião Júnior), as Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Titular, em RDIDP. (Regime de Tempo Integral à Docência e à Pesquisa) junto ao Departamento de Melhoramento Zootécnico e Nutrição Animal (Área de Nutrição Animal) da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Campus Botucatu.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Campus de Botucatu, indicando nome completo, idade, filiação, naturalidade, estado civil, profissão e cédula de identidade.
- Certificado de Sanidade Física e Mental, fornecido pelo Serviço Oficial de Saúde.
- Prova de que é brasileiro;
- Fotocópia autenticada do Título Eleitoral;
- Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Comprovante de obtenção da Condição de Professor-Adjunto, portador do Título de Livre-Docência, enquanto prevalecer a carreira docente fixada pelo artigo 12 das Disposições Transitórias do Estatuto da UNESP;

g) Memorial circunstanciado das atividades realizadas em número de 10 vias, na qual sejam indicados os trabalhos e prestações de informações que permitam cabal avaliação de seus méritos;

h) Comprovante de recolhimento de taxa de inscrição junto à Seção de Finanças do Campus de Botucatu;

i) Os candidatos em exercício de funções docentes no Campus de Botucatu, ficam dispensados das exigências das letras "b", "c", "d", e "e", desde que tenham cumprido por ocasião de seu contrato de trabalho.

O prazo de validade do concurso terminará com o preenchimento da vaga de que trata o presente Edital.

Observação: — Fazem parte integrante deste Edital a Resolução UNESP, n. 16 de 31 de março de 1978, e Programa que servirá para a realização do Concurso em apreço, o qual se encontra à disposição dos Interessados na Seção de Comunicações do Campus de Botucatu.

Demais informações serão prestadas pela Diretoria da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

(26-29-30)

FACULDADE DE MEDICINA
VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Concurso Público de Títulos e Provas para Provimento de 1 cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Melhoramento Zootécnico e Nutrição Animal (Área de Nutrição Animal) da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Campus Universitário de Botucatu)

Acham-se abertas, nos termos da Resolução UNESP, n. 16, de 31 de março de 1978, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 7 de abril de 1978, por um período de 90 dias, a partir da última publicação deste Edital pela Imprensa Oficial do Estado, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas, na Seção de Comunicações do Campus de Botucatu (Distrito de Rubião Júnior), as Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Titular, em RDIDP. (Regime de Tempo Integral à Docência e à Pesquisa) junto ao Departamento de Melhoramento Zootécnico e Nutrição Animal (Área de Nutrição Animal) da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Campus Botucatu.

Uma publicação deste Edital pela Imprensa Oficial do Estado de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas, na Seção de Comunicações do Campus de Botucatu (Distrito de Rubião Júnior), as Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Titular, em RDIDP. (Regime de Tempo Integral à Docência e à Pesquisa) junto ao Departamento de Melhoramento Zootécnico e Nutrição Animal (Área de Nutrição Animal) da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Campus de Botucatu.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Campus de Botucatu, indicando nome completo, idade, filiação, naturalidade, estado civil, profissão e cédula de identidade.
- Certificado de Sanidade Física e Mental, fornecido pelo Serviço Oficial de Saúde.
- Prova de que é brasileiro;
- Fotocópia autenticada do Título Eleitoral;
- Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- Comprovante de obtenção da condição de Professor Adjunto, portador do Título de Livre-Docência, enquanto prevalecer a carreira docente fixada pelo artigo 12 das Disposições Transitórias do Estatuto da UNESP;
- Memorial circunstanciado das atividades realizadas em número de 10 vias, na qual sejam indicados os trabalhos e prestações de informações que permitam cabal avaliação de seus méritos;
- Comprovante de recolhimento de taxa de inscrição junto à Seção de Finanças do Campus de Botucatu;
- Os candidatos em exercício de funções docentes no Campus de Botucatu, ficam dispensados das exigências das letras "b", "c", "d" e "e" desde que tenham cumprido por ocasião de seu contrato de trabalho.

O prazo de validade do concurso terminará com o preenchimento da vaga de que trata o presente Edital.

Observação: Fazem parte integrante deste Edital a Resolução UNESP n. 16, de 31 de março de 1978, e Programa que servirá para a realização do Concurso em apreço, o qual se encontra à disposição dos Interessados na Seção de Comunicações do Campus de Botucatu.

Demais informações serão prestadas pela Diretoria da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Tribunal de Contas do Estado

3.ª DIRETORIA DE EXAME
DE CONTAS MUNICIPAIS

Notificação

Por determinação do Substituto de Conselheiro Dr. Osvaldo Sanchez, em respeitável despacho datado de 20-3-80, constante à fls. 10 do processo TC 742-80-2, fica o responsável pela Tenda de Caridade Preto Velho Nagô de São Bernardo do Campo, notificado, nos termos do artigo 114, inciso I, da Lei n. 10.319-68, para no prazo de 30 dias, contados a partir da última publicação desta, apresentar a esta 3.ª Diretoria de Exame de Contas Municipais, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, à Avenida Rangel Pestana, n. 315 — São Paulo, a comprovação da aplicação do auxílio no valor de Cr\$ 1.500,00, concedido pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, no exercício de 1977.

O não atendimento desta, determinará o encaminhamento do processo a julgamento, sujeitando-se essa Entidade às cominações de suspensão ou proibição de recebimento de novos auxílios, subvenções, podendo ainda implicar na devolução da importância recebida, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis na espécie.

E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial durante 3 dias consecutivos.

(24-25-26)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 15, DE 25 DE ABRIL DE 1980

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do inciso XV do artigo 17 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único — O capítulo IV do Título II da Constituição do Estado de São Paulo fica acrescido do seguinte dispositivo:

"Artigo ... — É vedada a estipulação de limite máximo de idade para o ingresso no serviço público; respeitar-se-ão apenas o limite constitucional da idade

para a aposentadoria compulsória e os requisitos estabelecidos em lei para a forma e as condições de provimento dos cargos."

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1980.

- ROBSON MARINHO, Presidente
- Luiz Carlos Santos, 1.º Secretário
- M. A. Castello Branco, 2.º Secretário

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

19.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 9.ª LEGISLATURA, EM 22 DE ABRIL DE 1980

O SR. PRESIDENTE (Robson Marinho) — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As 18h30min abre-se a sessão, com a presença dos Srs. Deputados: Abrahim Dabus — Ademar de Barros — Agenor Lino de Mattos — Almir Pazzianotto Pinto — Alvaro Fraga — André Benassi — Antonio Carlos Mesquita — Antônio Rezk — Rubens Lara — Hélio Nunes da Silva — Armando Pinheiro — Arthur Alves Pinto — Benedito de Campos — Carlos Zuppo — Célio dos Santos — Delfim Neves — Edson Real — Edson Tomaz de Lima — Eduardo Matarazzo Suplicy — Emilio Justo — Evandro Mesquita — Fausto Rocha — Fauze Carlos — Fernando Moraes — Flávio Flores da Cunha Bierrbach — Francisco Dias — Franco Baruselli — Geraldo Siqueira — Geraldo Menezes — Goro Hama — Hattori Shimomoto — João Leite Neto — Irma Passoni — Ivan Espindola de Avila — Jairo Mattos — Januário Mantelli Neto — Jihei Noda — João Baptista Breda — João Gilberto Sampaio — José Bustamante — José Eduardo Rodrigues — José Felício Castellano — Arçimedes Lammoglia — Silveira Sampaio — José Stropoli — José Yunes — Luiz Máximo — Luiz Carlos Santos — Sérgio Santos — Manoel Sala — Marcelino Romano Machado — M. A. Castello Branco — Marcos Aurélio Ribeiro — Marcos Cortes — Mário Ladeira — Mauro Bragato — Milton Baldochi — Nabi Chedid — Nodeci Nogueira — Oscar Yazbek — Osmar Ribeiro Fonseca — Osvaldo Doreto — Reginaldo Valadão — Renato Cordeiro — Ricardo Igar — Roberto Purini — Robson Marinho — Sérgio Morinaga — Sylvio Martini — Theodosina Rosário Ribeiro — Vanderlei Macris — Vanderlei Simonato — Vicente Botta — Málek Assad — Waldemar Chubaci — Maurício Najjar — Walter Auada — Walter Lemes Soares — Walter Mendes.

PRESIDÊNCIA do Sr. Robson Marinho
SECRETÁRIO, Sr. Oscar Yazbek

O SR. PRESIDENTE (Robson Marinho) — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO (Oscar Yazbek) procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

EMENTÁRIO DA 19.ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

- Presidente Robson Marinho — Abre a sessão; põe em votação, e declara aprovados, os PLS 520-79 (utilidade pública), 657-79 (denominação acesso), 701-79 (denominação escola), 1-80 e 11-80 (utilidade pública) e as Moções 367-79 (hidrovia), 388-79 (contratações), 439-79 (Estatuto da Terra), 445-79 (Abdalla) e 1-80 (café); declara encerrada a presente sessão.

— Passa-se à

ORDEM DO DIA

PROPOSIÇÕES EM REGIME
DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

— Entra em votação, e é «ad referendum» aprovado, o Projeto de lei n. 520-79, apresentado pelo Deputado Waldemar Chubaci, declarando de utilidade pública o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro. Aprovado pela Comissão de Justiça, em seu Parecer n. 17, de 1980.

— Entra em votação, e é «ad referendum» aprovado, na forma da emenda da Comissão de Justiça, o Projeto de lei n. 657-79, apresentado pelo Deputado João Baptista Breda,

dando a denominação de «Senhora Virgínia Viel Campo Dall'Orto ao acesso que liga o Município de Sumaré à rodovia Anhangüera. Parecer n. 171, de 1980, da Comissão de Justiça, favorável, com emenda. Aprovado pela Comissão de Transportes, em seu Parecer n. 172, de 1980, na forma da emenda da Comissão de Justiça.

— Entra em votação, e é «ad referendum» aprovado, o Projeto de lei n. 701, de 1979, apresentado pelo Deputado Hélio César Rosas, dando a denominação de «Professora Yonne César Guaycuru de Oliveira», à Escola Estadual de 1.º Grau de Pindamonhangaba. Parecer n. 177, de 1980, da Comissão de Justiça, favorável. Aprovado pela Comissão de Educação, em seu Parecer n. 178, de 1980.

— Entra em votação, e é «ad referendum» aprovado na forma da emenda da Comissão de Justiça, o Projeto de lei n. 1 de 1980, apresentado pelo Deputado Archimedes Lammoglia, declarando de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa. Aprovado com emenda pela Comissão de Justiça em seu Parecer n. 359, de 1980.

— Entra em votação e é «ad referendum» aprovado, o Projeto de Lei n. 11, de 1980, apresentado pelo Deputado Abrahim Dabus, declarando de utilidade pública a «Associação Paulista de Medicina», da Capital. Aprovado pela Comissão de Justiça, em seu Parecer n. 399, de 1980.

— Entra em discussão, e é sem debate aprovada, a Moção n. 367, de 1979, apresentada pelo Deputado Jairo Mattos, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido de serem colocados a disposição do Governo do Estado de São Paulo os meios necessários

para que, através da hidrovia Tietê-Paraná, sejam feitos os abastecimentos dos produtos paulistas aos outros Estados. Parecer n. 272, de 1980, da Comissão de Economia, favorável.

— Entra em discussão, e é, sem debate aprovada, a Moção n. 388, de 1979, apresentada pelo Deputado Januário Mantelli Neto, apelando para o Congresso Nacional no sentido de ser editada lei subordinando, as contratações de obras e serviços e a aquisição de materiais, pelas empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Poder Público seja, o acionista majoritário, às normas que disciplinam a licitação pública. Parecer n. 273, de 1980, da Comissão de Obras Públicas, favorável.

— Entra em discussão, e é sem debate aprovada, a Moção n. 439, de 1979, apresentada pelo Deputado Roberto Purini, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido de ser cumprido o «Estatuto da Terra». Parecer n. 313, de 1980, da Comissão de Agricultura, favorável.

— Entra em discussão, e é sem debate aprovada, a Moção n. 445, de 1979, apresentada pelo Deputado Franco Baruselli, apelando para o Sr. Presidente da República, no sentido de serem resguardados os direitos dos adquirentes de terras pertencentes a J. J. Abdalla. Parecer n. 284, de 1980, da Comissão de Justiça, favorável.

— Entra em discussão, e é sem debate aprovada, a Moção n. 11, de 1980, apresentada pela Comissão de Agricultura, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido de ser reestudada a legislação do confisco cambial incidente sobre as exportações de café.

O SR. PRESIDENTE (Robson Marinho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, a Presidência declara encerrada a sessão.

Está encerrada a sessão.
— Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.